

**Esclarecimento** 13/10/2022 16:45:42

1) Com relação a visitas técnicas, deverão ser feitas? Se sim, com qual frequência? 2) - Em relação aos profissionais que serão empregados na prestação de serviço gostaríamos de saber: Qual deverá ser o modo de contratação desses profissionais, CLT ou contrato particular (pessoa jurídica ou física)? Ou ficaria a critério da CONTRATADA decidir isso?

Fechar

**Resposta** 13/10/2022 16:45:42

Resposta 1: Tendo em vista que não consta tal exigência no edital publicado, entendemos não ser necessária a realização de visita técnica, mas fica facultada ao contratante sua realização. Resposta 2: A contratação dos profissionais empregados na prestação do serviço objeto do edital fica a critério da contratada, não sendo responsabilidade desta contratante.

[Fechar](#)

**Esclarecimento** 13/10/2022 16:44:04

1 - Considerando que no portal da Transparência, não localizamos os contratos e/ou Atas de Registros de Preços com o objeto de prestação em Medicina do trabalho, questionamos se o objeto em questão do presente Edital , está sendo licitado a primeira vez ou se já fora licitado anteriormente? 2 - Se caso já tenha sido ocorrido outro contrato anterior, solicitamos por gentileza cópia do contrato.

Fechar

**Resposta** 13/10/2022 16:44:04

Resposta 1: O objeto em questão está sendo licitado a primeira vez na modalidade pregão eletrônico, todavia já fora contratado anteriormente por meio de dispensa de licitação. Resposta 2: Segue, em anexo, cópia do referido contrato.

Fechar